



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS

YACHT CLUBE DA BAHIA – YCB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2017
TIPO MELHOR OFERTA

A DIRETORIA DO YACHT CLUBE DA BAHIA (YCB), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 19h00min, do dia 24 de maio de 2017, na sua sede social localizada na Av. Sete de Setembro, 3.252, Salvador – Bahia, na Sala de Reuniões da Diretoria, se reunirá a Comissão de Licitação Especial com a finalidade de receber propostas para a alienação de bem móvel de propriedade do YCB abaixo relacionado:
Embarcação do tipo Veleiro, denominado “Yacht 2”, pormenorizadamente descrito no Anexo I;

1. DO VALOR DA AVALIAÇÃO:

1.1. O valor de avaliação do bem que trata este edital é de R\$35.000,00, (trinta e cinco mil reais), que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelope fechado, identificado na sua parte externa e frontal, para o qual se sugere a seguinte inscrição:

AO YACHT CLUBE DA BAHIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

PROponente - NOME COMPLETO

2.1. DA HABILITAÇÃO:

2.1.1. O envelope deverá conter a comprovação de condição de sócio titular junto ao YCB;

Obs. - O associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.

2.2. DA PROPOSTA:

2.2.1. O envelope deverá conter:

a) A proposta em 01 (uma) via assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo o nome do proponente, bem como a identificação da embarcação que é objeto da proposta e o valor da proposta;

b) O Termo de Conhecimento devidamente assinado nos termos do Anexo II.

2.2.2. Será desclassificada o proponente que apresentar proposta que não esteja de acordo com as exigências do presente edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

3.1. Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão, levando em consideração a maior oferta.

3.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, logo após a divulgação dos resultados, na presença dos interessados.

3.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

3.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

3.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

3.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4. DOS IMPEDIDOS:

4.1. Estão impedidos de participar do certame:

a) Não-sócios;

b) Os integrantes da diretoria do YCB;

c) Sócios não-proprietários;

d) Sócios que não estejam em dia com suas obrigações perante o YCB.

5. CONDIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES:

5.1. As embarcações serão alienadas nas condições em que se encontram, sem garantia e sem direito a troca ou devolução, após a arrematação.

5.1. As fotos divulgadas no site do clube e murais são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos barcos, que estarão expostos à visitação após a publicação deste edital.

6. VISITAÇÃO:

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os barcos a serem leiloados nas datas e horários a seguir determinados:

-De segunda a sexta feira, no horário comercial.

6.2. A visitação deverá ser agendada com o coordenador de vela do YCB por meio de solicitação enviada por escrito ao e-mail: ricardo.macedo@icb.com.br ou icb@icb.com.br.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da embarcação adquirida poderá ser pago em até 03 (três) parcelas, nos percentuais de 60% (sessenta por cento) no ato da assinatura do contrato de compra e venda, e o restante do débito em até 02 (duas) parcelas iguais, para 30 e 60 dias, através de cheques nominais ao Yacht Clube da Bahia.

7.2. A transferência definitiva da propriedade perante os órgãos competentes somente ocorrerá após o pagamento integral do preço.

8 – ENTREGA DAS EMBARCAÇÕES:

8.1. O valor da embarcação serão entregues aos arrematantes em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato de compra e venda e respectivo pagamento do sinal, mediante Termo de Entrega, assinado por ambas as partes. A partir deste momento o arrematante passa a ser totalmente responsável pela manutenção dos barcos e pelo pagamento das taxas devidas ao clube, inclusive subida e descida, bem como fundeio e hangaragem.

9 – FORO:

As partes elegem o Foro de Salvador – Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas junto à vendedora decorrentes do presente edital e sua execução.

Salvador, 24 de abril de 2017.
Yacht Clube da Bahia